



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Órgão: Município de Campo Erê	
Setor requisitante: Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento	
Responsável pela demanda: Hélio Junior Viganó	Matricula: CREA 053729-3/SC
E-mail: educação@gmail.com	Telefone: 49 991204626

<b>1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)
A construção de abrigos para passageiros, impacta positivamente na mobilidade urbana, melhorando a acessibilidade aos serviços de transporte para que os alunos da rede municipal de ensino possam realizar suas atividades cotidianas de forma segura e efetiva e, por fim, busca-se ainda o desenvolvimento urbano e melhor funcionamento da cidade funcionamento da cidade.
<b>2. LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>
É inviável a execução da obra diretamente pelo município, pois o custo para execução do objeto seria maior do que a contratação de uma empresa especializada para este tipo de serviço. Contudo a empresa especializada contratada executará o objeto e entregará pronto conforme projeto, memorial descritivo, com mão de obra, equipamentos e materiais necessários a conclusão da obra. Observando contratações feitas anteriormente pelo município ou por outros municípios, com objetos parecidos constatou-se que para execução deste objeto é necessário a contratação de uma empresa especializada na área, que possua toda a parte de funcionários, equipamentos e materiais necessários para a correta execução do objeto, sem grandes transtornos ao município.
<b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>
A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Campo Erê-SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Campo Erê-SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.
<b>4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO</b>
O município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DEPARTAMENTO/SECRETARIA	ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
Secretaria de educação	1	obra	04	Construção de abrigos para passageiros

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base NA TABELA SINAPI projeto e planilha de custos em anexo.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	2	Abrigo de passageiros modelo 01	R\$ 18.446,33	R\$ 36.892,66
2	2	Abrigo de passageiros modelo 02	R\$ 10.033,74	R\$ 20.067,48
TOTAL			R\$ 56.960,14	

O valor global estimado para a execução da obra é de R\$56.960,14 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta mil reais e setenta e quatro reais) conforme tabela acima e orçamentos anexos.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa a partir de uma licitação na modalidade de concorrência, sendo que para a execução do objeto será permitido a participação de empresas que apresentam competência técnica para a execução dos serviços. A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, ter registro junto ao CREA ou CAU. Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico fica a cargo dos engenheiros da administração pública.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

No caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável de ser realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento importaria maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização de equipamentos, placa de obra, e de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço, tornando-se inviável o parcelamento.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A execução da presente obra busca melhorar a mobilidade urbana e a acessibilidade aos serviços de transporte, para que os alunos da rede municipal de ensino possam realizar suas atividades cotidianas de forma segura e efetiva e, por fim, busca-se ainda o desenvolvimento urbano e melhor funcionamento da cidade.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Previamente à celebração do contrato, será necessário que a empresa vencedora do certame estabeleça contato com os responsáveis do município para o conhecimento da área.

Todo processo será acompanhado pelo fiscal do contrato Hélio Viganó Junior.

Todas as providências para eventuais adequações, proteções e sinalizações serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



<b>11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</b>	Neste município foi identificadas licitações semelhantes que foi contratado uma empresa para a execução do objeto, porém as contratações já feitas não têm relação com este objeto.
<b>12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.
<b>13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE</b>	Considerando as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa para execução total da obra, conforme características presentes neste estudo, se apresenta mais adequada, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e vantajosidade, bem como práticas de mercado e disponibilidade de recursos do órgão. Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento será o de menor preço global, haja vista tratar-se de um serviço/compra de extrema necessidade.
<b>14. ANEXOS</b>	Parecer contábil. Orçamento. Memorial Descritivo. Projetos
<b>15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP</b>	<p><b>Campo Erê-SC, 12 de Junho de 2024.</b></p> <p style="text-align: center;">_____ <b>HÉLIO VIGANÓ JUNIOR</b> <b>Engenheiro Civil/CREA 053723-3/SC.</b></p> <p style="text-align: center;">_____ <b>ALDAIR SUTILLI</b> <b>Secretário da Cidade e Desenvolvimento</b></p>